

FA

Matrícula

7.137

Fls.

1

Cubatão, 10 de setembro de 1996.

CNS 11.987-5

**IMÓVEL:** - UM TERRENO constituído do remanescente dos lotes nºs 13 e 14 da quadra S da Vilg Bandeirantes, no perímetro urbano deste município e comarca de Cubatão(SP), medindo 20,80m de frente para a rua 10; 14,20m do lado direito de quem olha o terreno, dividindo com o lote nº 12; - 15,50m do lado esquerdo, dividindo com a rua 12 e 20,00m nos fundos; dividindo com propriedade de Manoel Augusto Rabelo; com a área de 341,50m<sup>2</sup>, mais ou menos; no referido terreno existem benfeitorias, - consistente de um início de construção de casas, em ruínas; cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 02.01.0065.0364.000.- **PROPRIETÁRIO:** - JENNY WALDMANN, viúva, de prendas domésticas e ALEXANDRE WALDMANN JÚNIOR, estoniano, proprietário, casado com MARIA APARECIDA BREVES WALDMANN; ambos residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na rua Ordenações Filipinas, nº 321 e na rua Caiuby, nº 641, Brooklin, respectivamente.- **TÍTULO AQUISITIVO:** - Transcrito sob nºs 32.056 e 32.057, em 29/08/1967, na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos(SP), cuja certidão fica arquivada nesta Serventia. Cubatão, 10/09/1996. O Substituto, *FRANZINI* (Francisco Augusto dos Santos).-

AV.1-7137 - Cubatão, 10/09/96.- Por escritura referida no R.3, procede-se a esta averbação para constar que JENNY WALDMANN era estoniana, filha de Alberto Biilow e de Júlia Rootmann e que ALEXANDRE WALDMANN JÚNIOR era filho de Alexandre Waldmann e Jenny Waldmann, conforme provam as certidões de óbito mencionadas na averbação subsequente. O Substituto, *FRANZINI* (Francisco Augusto dos Santos).- D. R\$2,38 - Est. R\$0,64 - Ap. R\$0,47 (Guias nºs 345 e 346/96).-

AV.2-7137 - Cubatão, 10/09/96.- Por escritura referida no R.3, procede-se a esta averbação para constar que JENNY WALDMANN e ALEXANDRE WALDMANN JÚNIOR faleceram em 18 de setembro de 1994 e 02 de fevereiro de 1991, respectivamente, conforme provam as certidões de óbito expedidas pelos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito - Santo Amaro - de São Paulo, Capital e de Vilas Boas(MG), em 27/09/1994 e 03/02/1991. O Substituto, *FRANZINI* (Francisco Augusto dos Santos).- D. R\$2,38 - Est. R\$0,64 - Ap. R\$0,47 (Guias nºs 345 e 346/96).-

R.3-7137 - Cubatão, 10/09/96.- Por escritura de 08 de dezembro de 1995, lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca, livro 84, fls. 350/354, re-ratificada por outra de 25 de julho de 1996, das mesmas notas, livro 86, fls. 185/186, os ESPÓLIOS DE JENNY WALDMANN E DE ALEXANDRE WALDMANN JÚNIOR venderam o imóvel da presente matrícula, pelo preço de R\$25.000,00 (valor venal atualizado: R\$26.208,49), a JEOVÁ SILVA FREITAS, RG 6.955.708-SSP/SP, advogado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ANGELA FÁTIMA IZZI SILVA FREITAS, RG 9.325.609-SSP/SP, psicóloga, ambos brasileiros e com CPF 731.604.078-53, residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida Beira Mar, nº 1.099, Jardim Casqueiro. O Substituto, *FRANZINI* (Francisco Augusto dos Santos).- D. R\$248,67 - Est. R\$67,14 - Ap. R\$49,73 (Guias nºs 345 e 346/96).-

R.4-7137 - Cubatão, 04/01/99.- Por escritura de 24 de janeiro de 1997, lavrada no 1º Serviço de Notas desta cidade, livro 87, fls. 186/187, os proprietários JEOVÁ SILVA FREITAS e sua mulher ANGELA FÁTIMA IZZI SILVA FREITAS, já qualificados, venderam o imóvel da presente matrícula, pelo preço de R\$26.500,00, a MÁRIO CANELAS, RG 3.010.217-SSP/SP, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antea Lei 6.515/77, com HILDA GOMES CANELAS, RG 7.137.061-SSP/SP, do lar, ambos brasileiros, CPF 017.535.098-04, residentes e domiciliados e m

CONTINUA NO VERSO

Matrícula

7.137

Fls.

1vº

Cubatão, 10 de setembro de 1996.

em Santos (SP), na rua Frederico Ozanan, nº 09, apto. 91. Valor venal: R\$27.071,73. O Substituto, *FMAK* (Francisco Augusto dos Santos). D. R\$273,53 - Est. R\$73,82 - Ap. R\$54,74 (Guias nºs 01 e 02/99).-

AV.5-7137 - Cubatão, 05/03/99.- Procedeu-se a esta averbação para constar que as ruas 10 e 12 denominam-se atualmente avenida Beira Mar e rua Brasília, respectivamente, conforme Lei nº 592, de 19 de agosto de 1965, da Prefeitura Municipal desta cidade. O Oficial Substituto, *FMAK* (Francisco Augusto dos Santos).-

AV.6-7137 - Cubatão, 05/03/99.- Ante o requerimento formulado por MÁRIO CANELAS, em 19/02/1999, procedeu-se a esta averbação para constar - que no terreno da presente matrícula foi edificado um prédio com 161,23 m<sup>2</sup> de área construída, o qual recebeu o nº 1.061 da avenida Beira Mar, conforme prova a carta de habitação nº 188/97, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 29/10/1997. Foi apresentada a CND número 288649, série I, expedida pela agência do INSS local, em 05/02/1999, ficando arquivada neste Serviço. O Oficial Substituto, *FMAK* (Francisco Augusto dos Santos). D. R\$83,23 - Est. R\$22,47 - Ap. R\$16,68 (Guias nºs 85 e 86/99).-

R.7/ em 22 de março de 2016 (*Venda*)

Pela escritura pública de venda e compra lavrada aos 30 de novembro de 1.999, Livro 102, fls. 367/368, no 1º Tabelião de Notas da Comarca de Cubatão - SP, verifica-se que **MARIO CANELAS**, brasileiro, comerciante, RG n.º 3.010.217-SSP/SP e CPF n.º 017.535.098-15, e sua mulher **HILDA GOMES CANELAS**, brasileira, do lar, RG n.º 7.137.061-SSP/SP e CPF n.º 045.003.468-21, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Beira Mar, n.º 1.061, Jardim Casqueiro, Cubatão - SP, **VENDERAM** a **IVANIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, comerciante, RG n.º 17.263.175-0-SSP/SP e CPF n.º 056.454.698-44, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com **MARIA CLAUDETE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, do lar, RG n.º 18.272.004-SSP/SP e CPF n.º 083.040.388-46, residentes e domiciliados na Avenida Beira Mar, n.º 1.061, Jardim Casqueiro, Cubatão - SP, o **IMÓVEL** objeto da presente pelo valor de R\$-53.000,00 (V. V. R\$-417.966,26). Consulta feita no site da Central de Indisponibilidade em 21/03/2016, entre às 10:42:10h e 10:43:07h, onde se constatou a inexistência de registro de indisponibilidade de bens em nome das partes, conforme relatórios arquivados nesta Serventia.

**SUBSTITUTO:**

P.38.508 - mic.2650

*Eduardo Tavares de Lima*  
EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL